LEI Nº 1.852, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º**. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 375,00 m2(trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado em Rocinha, Matrícula do Registro de Imóveis sob nº 18.665 e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 43,30 m2, onde funcionava o Posto de Saúde, edificada sob o mesmo terreno, em favor de **Luiz Manoel Aguiar, CPF nº 378.158.909-97 e RG nº 850.566-7.**

**Art. 2º -** Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 120(cento e vinte) dias para realização do mesmo.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 15 de agosto de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças